

INTERESSADO: Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara

ASSUNTO: Aumento do número de vagas do "Curso de Especialização em Endodontia"

RELATOU: Conselheiro Luiz Ferreira Martins

PARECER Nº 1768/74, CTG; Aprov. em 14/8/74

I - RELATÓRIO

Histórico: O Sr. Diretor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara encaminha para aprovação por parte deste Conselho a resolução do Coordenador do Curso de Especialização em Endodontia, mantido por aquela Escola, no sentido de aumentar o número de vagas de 10 para 15 - e a duração do mencionado curso - de 2 para 3 semestres. Salienta o Senhor. Diretor terem sido tais alterações aprovadas pelos órgãos superiores da Instituição.

II - FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

Considerando as justificativas apresentadas, quanto à necessidade de aumento no período do curso para possibilitar principalmente maior aproveitamento e distribuição mais didática da carga horária de trabalhos práticos (375 horas exigidas pelo Conselho Federal de Odontologia) e, ainda mais, sabendo da intensa procura que tem o curso em tela, pelas suas características e pela qualidade de seu corpo docente, surgindo agora possibilidade de oferecimento da oportunidade a um maior número de profissionais, em razão do aumento no período, manifesto-me favorável a ambas solicitações, de alteração no número de vagas (10 para 15) e na duração (2 para 3 semestres) do Curso de Especialização em Endodontia, Ministrado pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara.

São Paulo, 22 de junho de 1974

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello,

Rivadávnia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 1974

a) Cons. Oswaldo A. Bandeira de Mello - Presidente em Exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 14 de agosto de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente